



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XXXV - Cachoeiro de Itapemirim - Quarta - Feira - 30 de Maio de 2001 - Nº 1446 - Preço do Exemplar R\$ 0,80

PODER EXECUTIVO

BOLETIM INFORMATIVO

PREFEITO ENTREGA CENTROS DE REABILITAÇÃO

O Centro de Reabilitação de Dependentes Químicos “Idália Pereira Malta” (Dona Dadá), que vai funcionar no Patronato Monte Líbano, será entregue hoje, dia 30/05, às 17 horas, pelo Prefeito de Cachoeiro Theodorico Ferraço. O Centro vai atender aos dependentes do sexo masculino e estará sob a direção do Pastor Fernando Arruda.

Na quinta-feira, dia 31/05, será a vez da inauguração do Centro de Reabilitação de Dependentes Químicos “ Mãe Peregrina”, que vai funcionar no Bairro Aeroporto. Este Centro estará atendendo aos dependentes do sexo feminino e será administrado por Eloisa Maria da Silva Fornazier.

A Diretora informou que, às 16 horas, estará saindo uma carreta da Igreja São Francisco de Assis, no KM 90, em direção ao Centro de Reabilitação, onde será realizada a solenidade de inauguração, com a presença do Prefeito Theodorico Ferraço. O encerramento contará com uma celebração eucarística, coordenada pelo Frei Edielson, de Castelo.

Os dois Centros estão estruturados para oferecer assistência médica, psicológica, terapias ocupacionais e cursos profissionalizantes, aos internos.

AMANHÃ TEM POESIA VIVA/2001

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo realiza hoje, dia 30 de maio, às 20 horas, no Restaurante “Mão na Massa”, na subida do Jaraguá Tênis Clube, mais uma edição do Poesia Viva. Desta feita, serão lançados dois livros “Correntes Imigratórias do Espírito Santo”, dos historiadores Maria Cilda da Costa, Mintaba Alcuri Campos, Regina Rodrigues Hees e Sebastião Pimentel Franco, e “Circo Universal”,- literatura infantil- de Raimundo Carvalho e Ivan Luís B. Mota.

SECRETÁRIO DEBATE IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Jathir Moreira estará se reunindo com micro - empresários hoje, a partir das 09 horas, no salão de reuniões do Gabinete, no Centro da Cidade. No encontro, será debatida a implantação do Distrito Industrial.

Na quinta-feira, 31/05, às 08h30, Jathir Moreira se reunirá na sede da Acisci, com os micro e pequenos

empresários, para discutirem a realização da “Feira da Cidade”.

Para este encontro foram convidados também representantes da CDL e do Pró-Varejo. O evento estará contando com a participação do Secretário Municipal de Fazenda Elizeu Crisóstomo de Vargas.

SETRAB REALIZA REUNIÃO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

A Secretária Municipal de Trabalho e Habitação Marilene Depes informou que realizará uma reunião, dia 04 de junho, às 19 horas, na sede da Secretaria, com a participação do gerente do Setor Habitacional da Caixa Econômica Federal, quando discutirão a viabilização das linhas de crédito, para a construção de moradias.

Na oportunidade, convoca a todos os servidores municipais que foram contemplados com lotes, no último dia 1º de maio, para participarem da reunião.

COSTUREIRAS SE REUNIRÃO PARA DISCUTIR ESTATUTO

A Secretária Municipal de Trabalho e Habitação Marilene Depes promoverá hoje, às 19 horas, uma assembléia para a aprovação do Estatuto da Cooperativa das Costureiras de Peças Íntimas. A reunião das associadas da Cooperativa será na sede do Centro Operário de Proteção Mútua, que fica próximo à sede da Secretaria.

CURSO DE FIBRA DE MILHO E BROLHA

Continuam abertas, na sede da Secretaria Municipal de Trabalho e Habitação, as inscrições para o Curso de - Fibra de Milho - que será realizado nos dias 04, 05, 06 e 07 de junho, à Avenida Pinheiro Júnior, 158, centro da cidade, em parceria com o SEBRAE.

Também continuam abertas as inscrições para o curso de “Brolha”, que será realizado em parceria com o SESI.

Marilene explicou que esses cursos visam dar oportunidade às pessoas, de diversas faixas etárias, para aprenderem uma atividade profissional e poder trabalhar por conta própria, ajudando no orçamento familiar.

GERENTE DA TELEMAR VAI EXPLICAR ACRÉSCIMO DO DIGITO 03

Será realizado dia 31, às 11 horas, no salão de reunião do Gabinete, no Centro da Cidade, uma reunião que estará contando com a presença do Gerente da Telemar - Filial do Espírito Santo - Ruy Dias de Souza.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO

Prefeito Municipal

JATHIR GOMES MOREIRA

Vice – Prefeito

Alício Franco

Chefe de Gabinete

Almir Forte dos Santos

Ciência, Tec. e Assuntos Legislativos

Antonio César Ferreira

Serviços Urbanos e Projetos Especiais

Antonio Manoel Barros Miranda

Administração

Camilo Luiz Viana

Interior

Carlos Leal Conde

Transportes

Clovis de Barros

Diretor do Banco do Povo

Edson Bandeira

Ouvidor Geral do Município

Elizeu Crisóstomo de Vargas

Fazenda

Elimar Ferreira

Gerente Administrativo Regional

Giuseppe Paulo Vallori D´etorres

Defesa do Consumidor

Helle´Nice Ferração Nassif

Educação

Hermogênio Volpato Neto

Esportes, Lazer e Eventos

Higner Mansur

Cultura

Elizeti Maria Flório Amaral

Articulação Comunitária

Jathir Gomes Moreira

Desenvolvimento Econômico

José Ildo Goulart

Auditor Geral

Jonas Altoé

Agricultura

Marcos Pimenta Vereza

Gerente Municipal e

Obras

Marilene de Batista Depes

Trabalho e Habitação

Mário Pires Martins Filho

Procurador Geral do Município

Norma Ayub Alves

Ação Social

Paulo Cesar Pereira

Segurança e Trânsito

Paulo Cezar Juffo

Coordenador de Planejamento

Renato Ramos Magalhães

Capitação e Aplic. de Recursos Especiais

Silvio Ferreira

Meio Ambiente e Desenv. Sustentável e

Criança e do Adolescente

Solimar Assad

Recursos Materiais

Terezinha Rita Damasceno Dardengo

Saúde

Vera Lúcia Silva Maia

Ass. Executiva do Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EDITADO pela:

DATA CI

Empresa de Processamento de Dados do Município de Cach. de Itapemirim.

Rua 25 de Março, 28 – Centro
Cachoeiro de Itapemirim – ES
Cep. 29.300-100

ASSINATURAS

Trimestral R\$ 50,00

Semestral R\$ 100,00

Anual R\$ 200,00

Publicações e Contatos

MÁRCIA BICCAS
(27) 521-2001

Na oportunidade, será realizada uma explanação de como será feita a alteração no prefixo das linhas telefônicas convencionais. Todas essas linhas estarão recebendo, em seu prefixo, o Dígito 3, a partir do próximo mês de junho. Para essa reunião, estão sendo convidados os Vereadores, Secretários Municipais, empresários e a imprensa.

SECRETÁRIA LANÇA CAMPANHA DO AGASALHO/2001

A Secretária Municipal de Ação Social Norma Ayub informou que lançará, na próxima sexta – feira, dia 1º de junho, às 17 horas, no Gabinete do Prefeito, no Centro da Cidade, a “Campanha do Agasalho 2001”.

A Secretária Norma está convidando todos os segmentos da sociedade, Vereadores, Secretários Municipais, representantes dos clubes de serviços e representantes de demais entidades de cunho social, para participarem do lançamento.

CURSO DE JARDINAGEM SERÁ NA SEDE DA SECRETARIA

O Curso de Jardinagem, promovido pela Secretaria Municipal de Trabalho e Habitação, terá início no próximo dia 04 de junho. As aulas teóricas serão ministradas na sede da Secretaria, das 13 às 17 horas, e as aulas práticas serão nos Jardins da Prefeitura. O Curso terá duração de 15 dias e as inscrições ainda estão abertas.

OFICINAS DA SEMCA TERÃO INÍCIO NO DIA 01 DE JUNHO

A Secretaria Municipal da Criança e do Adolescente continua recebendo inscrições para as novas oficinas sócio - educativas. As aulas serão iniciadas na próxima sexta – feira, 01 de junho.

A oficina de Teatro está oferecendo 12 vagas, para a faixa etária de 08 até 18 anos incompletos. O curso de Cartão Decorativo, oferece 10 vagas, para a clientela de 10 a 18 anos incompletos; Bordado, Crochê, Ponto Cruz e Pintura em Tecido, oferecem 12 vagas para a idade de 10 a 18 anos incompletos.

A Oficina de Bijuteria está oferecendo 20 vagas para a faixa etária de 10 a 18 anos incompletos. Para a oficina de Artesanato em Madeira existem 15 vagas para a clientela na idade de 10 até 18 anos incompletos.

A Secretaria Municipal da Criança e do Adolescente abriu novas inscrições, para preencherem também 22 vagas na oficina de Xadrez, para a faixa etária de 08 até 18 anos incompletos. Também estão abertas as inscrições para o curso de dança, para faixa etária de 07 até 16 anos incompletos. Para este curso estão sendo oferecidas 25 vagas.

Para fazer a inscrição, é necessária a apresentação da xerox da Certidão de Nascimento; a Declaração da escola, comprovando que o aluno está regularmente matriculado em uma instituição de ensino, além da presença de um adulto responsável pela criança, para assinar a ficha de inscrição.

PROCON JÁ ATENDENDO NO NOVO ENDEREÇO

A Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor já está atendendo à população em seu novo endereço, à rua 25 de março, 41, 2º Andar, Centro da Cidade. O Prédio está localizado ao lado do Shopping Cachoeiro, onde funciona, no térreo, a loja Space Center.

O Secretário Giuseppe D’ Etorres explicou que transferiu-se para o centro da cidade, para facilitar o acesso da população - que muitas vezes precisava de dois coletivos para chegar até ao órgão de Defesa do Consumidor, à rua Bernardo Horta, no Guandu.

O Secretário comunica que continuam abertas as inscrições para o concurso que estará escolhendo, em junho, o slogan oficial do Procon. Podem participar do evento todos os alunos da Rede Pública de Ensino, de 11 a 15 anos.

RECUPERAÇÃO DO RIO ITAPEMIRIM SERÁ TEMA DE PALESTRA

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Silvio Ferreira informou que no Dia Mundial do Meio Ambiente (05 de junho), a

partir das 09 horas, no auditório da Secretaria Municipal da Criança e do Adolescente, na Ilha da Luz, haverá uma palestra sobre a recuperação do Rio Itapemirim, que será ministrada por José Valadão Arantes Júnior.

SEMMADES LANÇA CAMPANHA PARA RECUPERAÇÃO DAS NASCENTES

Foi lançada ontem, no final da tarde, no auditório da Semca, na Ilha da Luz, pela Semmades, o programa “Árvore: a Mãe das Águas”. Esse programa visa conscientizar a população, assim como os proprietários rurais e demais profissionais que trabalham na terra, da necessidade de replantar o que foi desmatado pelo homem, nas últimas décadas.

EXPOSIÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA VAI ATÉ O DIA 07

O Secretário Silvio Ferreira disse que, a partir de ontem, dia 29/05, até o dia 07 de junho, será realizada uma exposição de uma Mini-Estação de Tratamento de Água, apresentada pela Citágua, que está aberta ao público das 09 às 12 horas e das 14 às 17 horas. Na mesma galeria, está exposta, para a visitação pública, a maquete de educação domiciliar quanto ao consumo de energia da Escelsa.

Assessoria de Comunicação
Jornalistas: Regina Monteiro
Marise Fabber

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 5170

AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONCEDER INCENTIVOS FISCAIS PARA IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato com os vencedores da Concorrência Pública 002/01, nos termos da proposta constante do edital publicado e para concessão de incentivos fiscais aos empreendimentos destinados à efetivação do DISTRITO INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, nos seguintes termos:

I – isenção do pagamento de IPTU para os lotes resultantes de processo de loteamento, homologado em concorrência pública, e, devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, em conformidade com as legislações em vigor, para fins de implantação de novas indústrias e ampliação das existentes no Município, criação de um parque comercial e de serviços e aqueles para atender as demandas residenciais em áreas

adjacentes ao Distrito Industrial de que trata o “caput” deste artigo;

II – liberação da obrigatoriedade da reserva de 35% (trinta e cinco por cento) de área pública no loteamento industrial, prevista no Art. 78 da Lei nº 4172, de 02 de abril de 1996; e

III – abatimento da doação da reserva prevista em Lei para a parte do loteamento destinada à construção de imóveis residenciais.

Parágrafo Único – A isenção de que trata o inciso I deste artigo refere-se ao imposto incidente sobre as áreas remanescentes do loteamento destinado ao Distrito Industrial, não vendidas, ficando a concessão limitada ao prazo máximo de 20 (vinte) anos.

Art. 2º - Para os empreendimentos a serem instalados no loteamento do DISTRITO INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, tanto industrial como comercial e de serviço, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá conceder os incentivos fiscais seguintes:

I - redução de 50% (cinquenta por cento) no valor do ITBI sobre o valor de aquisição do terreno necessário à construção, ampliação e reativação de empreendimentos;

II - isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) pelo período de 05 (cinco) anos, prorrogável por igual período;

III - isenção de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) sobre a construção industrial;

IV - isenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) sobre a prestação de serviços para montagem, ampliação ou reativação do empreendimento;

V - execução de serviços de terraplanagem necessária à construção, ampliação ou reativação do empreendimento em até 03 (três) dias de trabalho;

VI - assessoramento às empresas nos contatos com órgãos públicos e a iniciativa privada, objetivando viabilizar sua instalação no município.

Art. 3º - Os incentivos fiscais de que trata o artigo 2º da presente Lei, serão outorgados às empresas com projetos de empreendimentos no Distrito Industrial em contrapartida à sua obrigação de executar, condição “sine qua non”, os investimentos necessários para a instalação de indústrias, comércio ou serviço.

§ 1º – Além de execução dos investimentos previstos no “caput” deste artigo, a empresa somente receberá o benefício isencional após firmar com a Prefeitura Municipal termo de compromisso com vistas a não transferir do território municipal os equipamentos e instalações dos empreendimentos supra referenciados, ressalvados os casos de recuperação, consertos ou de bens inservíveis ou que se tornaram obsoletos, cujas remoções não impliquem prejuízo para a produção e/ou expansão da sua capacidade industrial.

§ 2º - O benefício isencional supra referenciado somente será mantido na hipótese das obras do empreendimento serem executadas no prazo máximo de 04 (quatro) anos, contados a partir da vigência desta Lei, salvo

em caso de força maior, entre elas, a demora na entrega de equipamentos.

§ 3º - Decorrido o prazo previsto no parágrafo anterior, não sendo executado os investimentos previstos, fica a empresa responsável pelo empreendimento obrigada a recolher ao município, todos os tributos isentados pela presente Lei, corrigidos monetariamente.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a firmar convênio de cooperação técnico-financeira com entidades públicas e privadas, a fim de dotar a área de loteamento destinada à implantação do DISTRITO INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM de infra-estrutura básica: terraplanagem, abertura de vias, drenagem, asfaltamento, energia, telefone, água e esgotamento sanitário.

Art. 5º - O assessoramento previsto no inciso VI do Artigo 2º desta Lei trata-se de apoio da Prefeitura para que as empresas possam obter informações e viabilizar seus projetos junto aos órgãos técnicos do Município, do Estado e da União, bem como acesso às linhas de crédito destinados aos empreendimentos industriais.

Parágrafo Único – O assessoramento de que trata o “caput” deste artigo se dará através das Secretarias Municipais: de Desenvolvimento Econômico (SEMDEC), de Captação de Recursos (SEMCA) e de Ciências e Tecnologia (SEMTEC).

Art. 6º - As empresas com empreendimentos no Distrito Industrial, para fazerem jus aos incentivos previstos nesta Lei, estarão obrigadas a:

I – cumprir as normas ambientais estabelecidas pela SEMMADES;

II – faturar em Cachoeiro de Itapemirim toda a sua produção, comercialização ou serviços;

III - não destinar ou utilizar o imóvel para outros fins senão os previstos nesta Lei, sem expressa autorização da Prefeitura Municipal;

IV – admitir, preferencialmente, para trabalharem em suas atividades, moradores do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 7º – Para se habilitar aos benefícios desta Lei, a empresa interessada deverá protocolizar requerimento no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 8º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento-Programa para o exercício de 2001, podendo o Chefe do Executivo Municipal, se necessário, suplementar e/ou promover transferências, e, ainda, abrir crédito especial.

Art. 9º – O Chefe do Poder Executivo Municipal baixará decreto regulamentando a presente Lei.

Art. 10 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 25 de maio de 2001

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

LEI Nº 5171

INSTITUI O PROGRAMA DE GARANTIA DE RENDA MÍNIMA – “BOLSA ESCOLA” ASSOCIADO A AÇÕES SÓCIO-EDUCATIVAS NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim, o PROGRAMA DE GARANTIA DE RENDA MÍNIMA – “BOLSA ESCOLA” associado a ações sócio-educativas.

§ 1º - O programa instituído por esta Lei beneficiará famílias com renda “per capita” de até ½ (meio) salário mínimo mensal, que possuam sob sua responsabilidade crianças com idade entre 06 (seis) e 15 (quinze) anos, com matrículas em estabelecimentos de Ensino Fundamental do Município, e que apresentem frequência escolar igual ou superior a 85% (oitenta e cinco por cento).

§ 2º - Para fins e efeitos do parágrafo anterior, considera-se:

I - Família : a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco, que forme um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e mantendo sua economia pela contribuição de seus membros;

II - Faixa etária: a idade da criança, em número de anos completados até o primeiro dia do ano no qual se dará a participação financeira da União;

III - Renda familiar “per capita”: a soma dos rendimentos brutos auferidos pela totalidade dos membros da família, dividida pelo número de membros.

§ 3º - O Poder Executivo Municipal poderá reajustar o limite de renda familiar “per capita” fixado no § 1º, desde que atendidas todas as famílias compreendidas na faixa original.

Art. 2º - O programa instituído pela presente Lei, tem como objetivo incentivar e viabilizar a permanência das crianças beneficiárias na rede escolar de Ensino Fundamental, por meio de ações sócio-educativas de apoio aos trabalhos escolares, de alimentação e de práticas desportivas e culturais em horário complementar ao das aulas.

Parágrafo Único - O Poder Executivo Municipal definirá as ações específicas a serem desenvolvidas ou patrocinadas pela municipalidade, a fim de atingir os objetivos do programa.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar a adesão ao PROGRAMA NACIONAL DE RENDA MÍNIMA – “BOLSA ESCOLA” instituído pelo Governo Federal, vinculado à educação.

Parágrafo Único - Com a adesão de que trata o “caput” deste artigo, o Município assumirá perante a União

as responsabilidades administrativas e financeiras decorrentes da efetivação do referido programa.

Art. 4º - As Secretarias Municipais de Educação e da Criança e do Adolescente responsabilizar-se-ão pelo PROGRAMA NACIONAL DE RENDA MÍNIMA – “BOLSA ESCOLA”, com as seguintes competências:

I – da Secretaria Municipal de Educação: implantação e coordenação geral do programa de que trata o “caput” deste artigo.

II – da Secretaria Municipal da Criança e do Adolescente: implementação e execução das atividades necessárias ao funcionamento do programa, com o desempenho das funções de responsabilidade do município em decorrência da adesão de que trata o artigo anterior.

Art. 5º - Fica instituído o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Programa de Garantia de Renda Mínima, com as seguintes competências:

I - acompanhar e avaliar a execução das ações definidas na forma do parágrafo único do art. 2º, da presente Lei;

II - aprovar a relação de famílias cadastradas pelos organismos da municipalidade como beneficiárias do Programa;

III - aprovar os relatórios trimestrais de frequência escolar das crianças beneficiárias;

IV - estimular a participação comunitária no controle da execução do programa no âmbito municipal;

V - desempenhar as funções reservadas no Regulamento do Programa Nacional de Renda Mínima “Bolsa-Escola”;

VI - elaborar, aprovar e modificar o seu regimento interno; e

VII - exercer outras atribuições estabelecidas em normas complementares.

§ 1º - O Conselho instituído nos termos deste artigo será paritário, constituído de 16 (dezesesseis) membros, sendo oito membros nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, no caso dos incisos de I a VIII e oito membros por indicação de entidades, conforme os incisos de IX a XVI.

I - um representante da Secretaria Municipal da Criança e do Adolescente;

II – um representante da Secretaria Municipal de Educação;

III– um representante da Secretaria Municipal de Ação Social;

IV – um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

V – um representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

VI – um representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

VII – um representante da Secretaria Municipal de Trabalho e da Habitação;

VIII – um representante da Secretaria Municipal de Ciências, Tecnologia e Assuntos Legislativos;

IX – um representante do Conselho Tutelar;

X – um representante do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XI – um representante do Poder Judiciário local;

XII – um representante do Ministério Público;

XIII – um representante da Pastoral da Criança;

XIV – um representante de Entidade Estudantil do Ensino Fundamental;

XV – um representante do magistério da Rede Estadual de Ensino Fundamental;

XVI – um representante do magistério da Rede Municipal de Ensino Fundamental;

§ 2º - Cada membro titular do Conselho terá um suplente da mesma Entidade ou Órgão que representa.

§ 3º - A participação no Conselho instituído nos termos deste artigo não será remunerada, sendo considerada serviço público relevante.

§ 4º - É assegurado ao Conselho o acesso a toda a documentação necessária ao exercício de suas competências.

Art. 6º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento-Programa do Município de Cachoeiro de Itapemirim pelos órgãos municipais responsáveis pelo programa, para o exercício vigente, podendo o Chefe do Executivo Municipal, através de Decreto, proceder à suplementação de recursos e/ou à abertura de crédito especial.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 25 de maio de 2001.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO N º 13.213

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o n º 8980/2001, de 09.05.2001, resolve

Exonerar, a pedido, do cargo efetivo de Oficial Administrativo, o servidor municipal **BOSCO DE FREITAS LIMA**, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 09 de maio de 2001.

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de maio de 2001.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO N º 13.216

O Prefeito Municipal Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em

vista o que consta no Memorando n ° 142/2001, de 10.05.2001, Seq. n ° 2-2210/2001, resolve Prorrogar os efeitos do Decreto n ° 12.969, de 18.01.2001, referente a **ANTÔNIO CARLOS OZELANE**, até 30 de setembro de 2001.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de maio de 2001.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 186/2001

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto n ° 12.676, de 01.01.2001, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o n ° 2295/2001, de 07.02.2001, resolve

Conceder à servidora municipal **ALESSANDRA LEAL DOS SANTOS ARAÚJO**, Professor PEI-B II IV B 08 B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença sem vencimento, para tratar de interesses particulares, no período de 02 (dois) anos, a partir de 08 de março de 2001, nos termos do Artigo 105 da Lei n ° 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de maio de 2001.

ANTONIO MANOEL BARROS MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 187/2001

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto n ° 12.676, de 01.01.2001, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o n ° 3666/2001, de 22.02.2001, resolve

Conceder à servidora municipal **KETLIN WAILLANT BORGES**, Professor PEI-A I IV A 07 B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença sem vencimento, para tratar de interesses particulares, no período de 02 (dois) anos, a partir de 19 de março de 2001, nos termos do Artigo 105 da Lei n ° 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de maio de 2001.

ANTONIO MANOEL BARROS MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

RELATÓRIO

ASSUNTO: RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO 2º BIMESTRE DE 2001

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, em obediência ao que preceitua o § 3º do artigo 165, da constituição Federal, combinado com o § 3º do artigo 150, da Constituição do Estado do Espírito Santo, torna público a execução orçamentária dos meses de março e abril de 2001, conforme anexos I e II.

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de maio de 2001.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

ANEXO I

ARRECAÇÃO POR CATEGORIA ECONÔMICA – MARÇO E ABRIL DE 2001

CAT. ECONÔMICA	MARÇO		ABRIL		TOTAL BIMESTRAL	
	RS	RS	RS	RS	RS	RS
REC. CORRENTES	6.555.253,33		5.794.888,89		12.350.142,22	
Rec. Tribut.		1.447.685,38		1.096.751,28		2.544.436,66
Rec. Patrim.		57.004,29		51.677,01		108.681,30
Rec. Agrop.		0,00		0,00		0,00
Rec. Industrial		0,00		0,00		0,00
Rec. Serviços		47.319,92		33.979,10		81.299,02
Transf. Corr.		4.390.273,11		4.439.008,37		8.829.281,48
Out. Rec. Cor.		612.970,63		173.473,13		786.443,76
REC. CAPITAL	17.062,93		617.746,27		634.809,20	
Oper. Créd.		0,00		0,00		0,00
Alien. Bens		9.776,36		0,00		9.776,36
Transf. Cap.		7.230,22		617.746,27		624.976,49
Out. Rec. Cap.		56,35		0,00		56,35
TOTAIS	6.572.316,26	6.572.316,26	6.412.635,16	6.412.635,16	12.984.951,42	12.984.951,42

FONTE: Balançetes do Município – março e abril/2001

ANEXO II

REALIZAÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO – MARÇO E ABRIL DE 2001

FUNÇÃO	REALIZADO – MAR.	REALIZADO – ABR.	REAL. 2º BIM/2001
01 – Legislativa	269.154,57	283.434,23	552.588,80
02 – Judiciária	57.750,85	28.782,42	86.533,27
03 – Adm. e Planejamento	1.554.776,87	982.532,56	2.537.309,43
04 – Agricultura	221.578,93	43.726,52	265.305,45
06 – Def. Nac. e Seg. Pública	48.004,82	88.626,54	136.631,36
08 – Educação e Cultura	1.739.529,54	1.911.849,81	3.651.379,35
10 – Habit. e Urbanismo	768.109,57	676.933,44	1.445.043,01
11 – Ind. Com. e Serv.	9.746,00	7.213,73	16.959,73
13 – Saúde e Saneamento	2.001.715,31	170.636,26	2.172.351,57
15 – Assist. e Previd.	503.348,12	424.751,84	928.099,96
16 – Transporte	634.314,87	181.799,79	816.114,66
TOTAL	7.808.029,45	4.800.287,14	12.608.316,59

FONTE : Balançetes do Município – março e abril de 2001.

APURAÇÃO DO RESULTADO NO PERÍODO

RECEITA ARRECADADA	R\$ 12.984.951,42
DESPESA REALIZADA	R\$ 12.608.316,59
DÉFICIT.....	R\$ 376.634,83

RECEITAS	R\$
- SUB-TOTAL (Transporte).....	2.947.363,11
- Ação Continuada.....	-
- Demais Transferências da União.....	-
- Participação no ICMS.....	1.931.671,58
- Participação no IPVA.....	118.107,89
- Cota-Parte IPI/Exportação.....	81.924,33
- Transferência Rec. F. Man. Ensino – FUNDEF....	542.348,85
- Outras Transferências do Estado.....	-
- Multas e Juros de Mora dos Tributos.....	15.135,48
- Multas Previstas na Legislação de Trânsito.....	24.517,91
- Compens. Financ. p/Exploração Recursos Minerais.....	8.158,01
- Restituições.....	15.832,32
- Receita da Dívida Ativa Tributária – IMPOSTOS.....	33.239,06
- Receita da Dívida Ativa Tributária – OUTROS.....	32.870,62
- Receita da Dívida Ativa Não Tributária.....	42.843,37
- Correção Monetária.....	124,25
- Outras Receitas.....	752,11
- Rec. Administração Teatro – LEI – 4766/99....	-
- Alienação de Bens Móveis.....	-
- Cota-Parte Fundo Especial – PETROBRAS.....	7.746,27
- Outras Transferências da União.....	610.000,00
- Outras Transferências do Estado.....	-
- Outras Receitas.....	-
- TOTAL.....	6.412.635,16

FONTE: Balançetes do Município – março e abril de 2001.

RELATÓRIO

ASSUNTO : ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E RECURSO RECEBIDOS E AS APLICAÇÕES NAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS NO MÊS DE ABRIL DE 2001.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, em obediência ao que preceitua o artigo 143, caput, da Constituição do Estado do Espírito Santo, combinado com o artigo 99 da Lei Orgânica Municipal, torna público a arrecadação de tributos e recursos recebidos e as aplicações nas unidades orçamentárias no mês de abril de 2001, conforme anexos I e II.

FONTE – Balançete do Município – abril/2001

ANEXO II

APLICAÇÃO NAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS- ABRIL/2001

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de maio de 2001.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

ANEXO I

ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E RECURSOS RECEBIDOS – ABRIL DE 2001

RECEITAS	R\$
- Imposto Predial.....	93.748,78
- Imposto Territorial Urbano.....	16.800,68
- Imposto s/ Transm. Bens Imóveis – ITBI.....	26.372,84
- Imposto s/Serviço de Qualquer Natureza – ISS.....	391.070,58
- Taxa Fisc. Loc. Inst. e Funcionamento.....	36.742,35
- Taxa de Fiscalização Sanitária.....	5.771,10
- Taxa de Fiscalização de Anúncio.....	12.222,88
- Taxa de Fiscalização de Obra Particular....	801,42
- Taxa de Iluminação Pública.....	451.458,86
- Taxa de Conservação de Via e Logradouro Público.....	61.761,79
- Aluguéis.....	418,80
- Juros de Título de Renda.....	51.258,21
- Dividendos.....	-
- Serviços Pertinentes a Obras em Geral.....	7.550,78
- Serviços Pertin. Ativ. Com. e Outros de Fins Econômicos.....	2.534,61
- Serviços de Cemitério.....	511,61
- Serviços Pertin. a Preservação do Meio Ambiente.....	10.778,24
- Serviços Pertin. a Higiene e a Saúde Pública.....	705,74
- Serviços Diversos.....	11.898,12
- Cota-Parte Fundo de Participação dos Municípios – FPM....	1.198.142,55
- Transferência do IRRF.....	101.566,39
- Cota-Parte Imp s/ a Propriedade Territorial Rural.....	427,37
- Transferências Fin. Estados e Municípios LC 87/96.....	127.941,44
- Piso de Atenção Básica.....	188.779,67
- Carências Nutricionais.....	7.807,50
- Vigilância Sanitária.....	20.094,87
- Programa de Saúde de Família.....	-
- Programa Agentes Comunitários.....	-
- Atendimento Hospitalar.....	-
- FNS - Dengue.....	32.795,33
- Merenda Escolar.....	87.400,60
- SUB – TOTAL.....	2.947.363,11

UNIDADES	R\$
- Câmara Municipal.....	283.434,23
- Procuradoria Geral do Município.....	28.782,42
- Gabinete do Prefeito.....	98.522,29
- Ouvidoria Geral do Município.....	9.761,21
- Gerência Municipal de Cachoeiro de Itapemirim....	132.073,91
- Gerência Adm. Regional do Distrito de Itaóca.....	17.022,13
- Secretaria Municipal de Administração.....	135.746,18
- Superv. de Recursos Humanos e de Pagamento....	190.755,62
- Secretaria Municipal de Recursos Materiais....	208.459,46
- Secretaria Municipal da Fazenda.....	91.253,15
- Departamento de Tributação e Receitas.....	35.169,80
- Departamento de Cadastro Imobiliário.....	11.562,46
- Departamento de Contabilidade Geral.....	6.974,29
- Departamento de Tesouraria Municipal.....	4.974,52
- Coordenadoria de Planejamento.....	33.845,65
- Secretaria Extraordinária de Auditoria Geral.....	6.411,89
- Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural...	43.726,52
- Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito....	88.626,54
- Secretaria Municipal de Educação.....	820.441,81
- Departamento de Educação.....	222.727,29
- Fundo Municipal de Educação.....	750.270,81
- Secretaria Municipal de Cultura.....	39.839,10
- Fundo Municipal Teatro Rubem Braga.....	-
- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.....	78.570,80
- Secretaria Municipal de Obras.....	56.695,16
- Departamento de Obras.....	11.743,81
- Secretaria Municipal de Serviços Urbanos....	237.056,00
- Secretaria Extraordinária de Habitação.....	17.552,87
- Secretaria Extr. p/ Projetos Especiais – Eletrificação....	353.885,60
- Secretaria Munic. de Indústria, Comércio e Turismo....	7.213,73
- Secretaria Municipal de Saúde.....	(-) 57.009,45
- SUB-TOTAL.....	3.966.089,80

UNIDADES	R\$
- SUB-TOTAL (Transporte).....	3.966.089,80
- Fundo Municipal de Saúde.....	211.727,06
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenv. Sustentável.....	15.918,65
- Fundo Municipal de Defesa Ambiental.....	-
- Secretaria Municipal de Ação Social.....	352.591,86
- Fundo Municipal de Assistência Social.....	33.167,86
- Secretaria Municipal da Criança e do Adolescente.....	26.158,14
- Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.....	3.196,00
- Secretaria Extr. de Articulação Comunitária.....	9.637,98
- Secretaria Municipal de Transportes.....	140.987,68
- Secretaria Municipal de Interior.....	40.812,11
- TOTAL.....	4.800.287,14

FONTE- Balançete do Município – abril/2001.

Pode entrar que a casa é sua.

SECRETARIAS

Nesta página você acessa as secretarias da Prefeitura e os gabinetes do Prefeito e do Vice-Prefeito.

www.cachoeiro.es.gov.br

FALE COM O PREFEITO

Um canal direto para você falar com o nosso prefeito municipal.

ACONTECE EM CACHOEIRO

Informações sobre eventos e dicas importantes.

INDICADORES ECONÔMICOS

Aqui você encontra dados numéricos sobre saúde, educação, finanças, distribuição de renda e população.

SERVIÇOS

Para você encontrar facilmente todos os serviços oferecidos pela Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.



Melhor Lugar para Viver

NOTÍCIAS

As melhores notícias sobre a Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, da cidade.

EDITAIS

Aqui você vê como a prefeitura faz as suas compras e contrata seus serviços.

ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Contas públicas, licitações, processos e serviços.

HISTÓRIA E PERSONALIDADES

História do município, monumentos históricos e Personalidades Políticas, Artísticas, Pioneiros e Mulheres que ajudaram a fazer nossa história.

DOWNLOADS

Nesta página você consegue acessar as Leis, os Decretos e o Órgão Oficial do Município.